



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Ingresso e Benefícios

EDITAL Nº. 06/23

PROCESSO Nº 23110.044587/2023-11

Processo nº 23110.044587/2023-11

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

EDITAL PRAE 06/23

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - BOLSA INTERNET

1. OBJETIVO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) torna público o Edital Auxílio Inclusão Digital, com o objetivo de possibilitar aos estudantes de graduação bolsistas da PRAE o acesso a equipamentos para acesso à internet.

2. DAS MODALIDADES

- 2.1. Será ofertada uma modalidades de apoio:
- a) Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet, conforme item 4.1.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. Estudantes de graduação regularmente matriculados no semestre letivo 2023/2. A autorização para o pagamento das bolsas se dará após a confirmação das matrículas.
- 3.2. Serão considerados requisitos para confirmação do direito aos auxílios do presente Edital:
- 3.2.1. Ser beneficiário regular da PRAE;

4. DA MODALIDADE OFERTADA

- 4.1. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet
- 4.1.1. Pagamento de bolsa, no valor de R\$110,00, durante os meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro e março de 2024.
 - 4.1.2. Essa modalidade de apoio tem por objetivo auxiliar o(a) bolsista no pagamento da mensalidade de internet banda larga residencial, especialmente para aqueles bolsistas que já possuem

este tipo de contrato. Para o recebimento da bolsa é requisito obrigatório que o(a) estudante possua conta corrente individual (não pode ser poupança, exceto CEF; não pode ser Nubank, Pagbank, Pagseguro, C6 - nem conta corrente, nem poupança).

4.1.3. Para a homologação da solicitação, o(a) bolsista deverá anexar uma conta do serviço banda larga de internet residencial (arquivo escaneado em PDF ou foto). Caso a conta não esteja em seu nome, o(a) bolsista deverá também anexar o seu comprovante de residência, uma declaração (escrita a próprio punho e assinada) do titular da conta, atestando que o(a) bolsista contribui com o pagamento do plano de internet, além do documento oficial (com foto e assinatura) do titular da conta.

4.1.4. Estudantes que já receberem algum outro programa em pecúnia, informar a mesma conta no ato do preenchimento do pedido.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. O presente Edital estará aberto para inscrições a partir do **dia 9 de novembro de 2023 até às 18h do dia 16 de novembro de 2023**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível a seguir.

6.1.1. Importante: Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação. Esse e-mail deve ser guardado para fins de comprovação da inscrição.

6.2. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet (item 4.1)

6.2.1. Formulário de inscrição - acesse aqui: <https://forms.gle/fjRhgt2BdeN3hQXS7>

7. DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

7.1. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet:

7.1.1. Serão alocadas 200 (duzentas) bolsas.

8. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1. Auxílio Acesso à Internet:

8.1.1. Bolsa Internet

8.1.1.1. Serão depositadas cinco parcelas da bolsa, no valor de R\$110,00, no início dos meses de dezembro de 2023 (duas parcelas acumuladas) e janeiro, fevereiro e março de 2024.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Caso o número de solicitantes homologados seja maior que o número de bolsas disponíveis, serão observados os seguintes critérios (em ordem de importância):

a) Maior número de créditos (referente às disciplinas) matriculados no semestre letivo 2023/2;

b) Menor renda per capita familiar registrada na análise socioeconômica realizada pela PRAE.

9.2. A renda per capita familiar não será objeto de reavaliação para os fins previstos neste edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O Resultado Preliminar será publicado na página da PRAE, até o dia 17 de novembro de 2023.

11. DO RECURSO

11.1. Ao resultado preliminar caberá recurso que poderá ser interposto entre os dias 20 e

21/11/23;

11.2. O recurso será apresentado através de formulário específico a ser detalhado na publicação do Resultado Preliminar;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio e abertura de processo administrativo;

12.2. Denúncias sobre falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes participantes deste edital poderão ser realizadas pela Ouvidoria da UFPel ou pelo e-mail da Coordenação de Integração Estudantil (ci.prae.ufpel@gmail.com).

Pelotas, 9 de novembro de 2023.

Gabriele Blank Rodrigues
Chefe do Núcleo de Gestão de Programas

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 10/11/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420358** e o código CRC **448361F4**.